

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023 PMT

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas (localizado na Rua Sibéria, n.º 85, Centro), representado pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Carlos Piazza, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, SEM MARCAS DE USO, COM FORNECIMENTO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS COM PARTE DO PAGAMENTO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1071/2023**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/10/2023 às 08h50min do dia 14/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 14/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 14/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>.**

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a aquisição e fornecimento de equipamentos agrícolas novos, sem marcas de uso, com fornecimento de garantia e assistência técnica, destinados a Secretaria De Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas com parte do pagamento através da Emenda Parlamentar Estadual nº 1071/2023, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

3.4. A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2. As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1. O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2. Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6. Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7 deste Edital.

4.29.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 49/2023 PMT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6 - GARANTIA

6.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação, de montagem e funcionamento no período de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega técnica.

6.2 - A empresa deve possuir assistência técnica e/ou venda de peças de reposição num raio de no máximo 150 km do Município de Timbó.

6.2.1 A definição da distância de deslocamento rodoviário de 150 km motiva-se, pelo estudo da distância das empresas participantes e pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida e o serviço contratado pela autarquia têm caráter de ampla competição e menor custo.

6.2.2 Esta medida visa reduzir os custos e o tempo em que os implementos ficarão indisponíveis para uso a serviço do Município. Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo às prováveis participantes.

6.2.3 - É permitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica, não se configurando prejuízo à competitividade, conforme já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo @REP 21/00716721.

6.3. A garantia e assistência técnica do equipamento deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.4. Durante o período de garantia, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.5. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

6.6. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das peças.

6.7. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do **MUNICÍPIO**, devendo solucionar os problemas originados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

7.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao último lance, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

7.2.1. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração (Art. 22, XXIV do Decreto 445/2006).

7.3. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.4. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1. *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

7.4.2. *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.4.3. *Declarações obrigatórias:*

7.4.3.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz(). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;

- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4.3.2. Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

7.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6.1. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.9. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2. Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1. Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1. Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal **7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. O contrato rege-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. PRAZO DE ENTREGA: Não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados após o recebimento da ordem de compra.

11.1.1. A entrega técnica dos equipamentos deverá ser realizada até no máximo em **72 horas**, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo Município, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

11.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Pátio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas do Município de Timbó/SC, Rua Sibéria, nº 85 – Bairro Imigrantes – Timbó , horário de entrega: das 07 às 11:00 horas e das 13:15 às 16:00 horas.

11.2.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

11.3. Fica estabelecido que os itens serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no edital;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e das características do objeto e consequente aceitação.

11.3.1. Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Conforme indicado na ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

11.3.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.3.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, a **Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola**, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.5. Além da entrega no local designado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

12 - PAGAMENTO

12.1. O pagamento ficará condicionado ao repasse dos valores pelo órgão concedente, mediante entrega dos produtos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

12.1.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.2. Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

12.1.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

13.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

13.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

13.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

14 - OBRIGAÇÕES

14.1. DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- a) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responsabilizar-se integralmente, sem ônus à Contratada, pelo transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- h) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;

- i) Deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento;
- j) Substituir, sem ônus para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso;
- k) Realizar a entrega técnica dos equipamentos em até no máximo 72 horas, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo Município, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

15 - ORÇAMENTO

15.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

16.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

16.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que,

conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

16.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.13. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

16.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.14.1. Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequencia descrita no item 5 deste edital, desde que possível a intelecção das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

16.15. No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.16. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.17. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.18. Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

16.18.1. Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

16.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.20 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 13.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

16.21. Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V – Minuta Contratual

Timbó (SC), 27 de outubro de 2023

CARLOS PIAZZA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
1	1	UN	ENXADA ROTATIVA LARGURA DE CORTE MINIMO 4,00M, LARGURA TOTAL MÁXIMA DO IMPLMENTO 4,30M, PESO MINIMO 850 KG, ROTOR COM 16 FLANGES COM DIÂMETRO DE 215MM COM TOTAL DE 96 LÂMINAS, POTÊNCIA DA MÁXIMA REQUERIDA NA TDP 120 CV, CAIXA DE TRANSMISSÃO POR ENGRANAGENS LATERAL, CAIXAS DE TRANSMISSÃO BANHADO A ÓLEO COM NO MÍNIMO 2 MANCAIS CENTRALIZADORES BANHADOS A ÓLEO, MAQUINA MONTADA DE FÁBRICA COM EMBREAGEM DE DISCO DE FRICÇÃO E CARDAN COM PROTEÇÃO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA, ACIONAMENTO ENTRE AS DUAS CAIXAS DE TRANSMISSÃO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE BARRA DE TRANSMISSÃO ESTRIADA, DESLIZADORES LATERAIS CAMBIÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA	40.000,00
2	1	UN	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 36 DISCOS RECORTADOS DE 22" COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MAXIMO 180MM, LARGURA MÁXIMA DE 3,10M, MANCAIS BLINDADOS BANHADOS A ÓLEO, DIÂMETRO MÍNIMO DO EIXO 1.1/4", PESO MAXIMO DE 1500KG, SISTEMA DE TRANSPORTE COM PNEUS ACIONADOS POR COMANDO HIDRÁULICO	51.933,33
3	1	UN	ARADO SUBSOLADOR COM 7 HASTES E 7 DISCOS FRONTAIS DE 17" INTERCALADOS ENTRE AS HASTES, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE NAS LATERAIS, CHASSIS EM CANTONEIRA, PROFUNDIDADE DA HASTE MÍNIMA 90CM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMO 20CM, FIXAÇÃO DAS HASTES COM CHAPA E 4 PARAFUSOS, LARGURA DE CORTE APROXIMADO 2,10 M COM ROLO DESTORREADOR, PONTAS CAMBIÁVEIS COM UTILIZAÇÃO EM 2 LADOS	24.133,33

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. CONVENENTE: Município de Timbó

2. EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1071/2023

3. OBJETO:

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, SEM MARCAS DE USO, COM FORNECIMENTO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4. JUSTIFICATIVA:

Número insuficiente de equipamentos agrícolas para atender a demanda, chuvas também são um problema afetando em muito o atendimento ao agricultor, coleta e transporte de material e a ampliação da patrulha mecanizada.

O Município fará a aquisição e fornecimento de equipamentos agrícolas, com o intuito de ampliar o atendimento na manutenção e conservação, levando em consideração que os equipamentos existentes não atendem as demandas existentes. Além de atender essa necessidade fará atendimento nas propriedades rurais.

5. OBJETIVOS:

O incentivo e fomento à produção agropecuária por meio da aquisição e fornecimento de equipamentos agrícolas, fará com que o produtor rural, acompanhado por ficha de controle, por propriedade, por serviço executado, através de relatórios de acompanhamento, priorizados conforme os ciclos de cultura e obedecidas à listagem e necessidades das solicitações dos serviços, visando à manutenção do que já é produzido, bem como o seu crescimento, ampliará a produção e a renda das famílias.

6. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas todas as propriedades rurais do município, formada por aproximadamente 2.500 pessoas(IBGE), que vivem da agricultura, vendendo o excedente para a sociedade e com retorno monetário.

7. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	01	UN	<p>ENXADA ROTATIVA LARGURA DE CORTE MINIMO 4,00M, LARGURA TOTAL MÁXIMA DO IMPLEMENTO 4,30M, PESO MINIMO 850 KG, ROTOR COM 16 FLANGES COM DIÂMETRO DE 215MM COM TOTAL DE 96 LÂMINAS, POTÊNCIA DA MÁXIMA REQUERIDA NA TDP 120 CV, CAIXA DE TRANSMISSÃO POR ENGRANAGENS LATERAL, CAIXAS DE TRANSMISSÃO BANHADO A ÓLEO COM NO MÍNIMO 2 MANCAIS CENTRALIZADORES BANHADOS A ÓLEO, MAQUINA MONTADA DE FÁBRICA COM EMBREAGEM DE DISCO DE FRICÇÃO E CARDAN COM PROTEÇÃO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA, ACIONAMENTO ENTRE AS DUAS CAIXAS DE TRANSMISSÃO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE BARRA DE TRANSMISSÃO ESTRIADA, DESLIZADORES LATERAIS CAMBIÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA</p> <p>FABRICAÇÃO NACIONAL</p> <p>Ano de Fabricação 2023</p> <p>Garantia contra defeitos de Fabricação: 12 meses após entrega.</p>
02	01	UN	<p>GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 36 DISCOS RECORTADOS DE 22" COM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MAXIMO 180MM, LARGURA MÁXIMA DE 3,10M, MANCAIS BLINDADOS BANHADOS A ÓLEO, DIÂMETRO MÍNIMO DO EIXO 1.1/4", PESO MAXIMO DE 1500KG, SISTEMA DE TRANSPORTE COM PNEUS ACIONADOS POR COMANDO HIDRÁULICO</p> <p>FABRICAÇÃO NACIONAL</p> <p>Ano de Fabricação 2023</p> <p>Garantia contra defeitos de Fabricação: 12 meses após entrega.</p>
03	1	un	<p>ARADO SUBSOLADOR COM 7 HASTES E 7 DISCOS FRONTAIS DE 17" INTERCALADOS ENTRE AS HASTES, RODAS DE CONTROLE DE PROFUNDIDADE NAS LATERAIS, CHASSIS EM CANTONEIRA, PROFUNDIDADE DA HASTE MÍNIMA 90CM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMO 20CM, FIXAÇÃO DAS HASTES COM CHAPA E 4 PARAFUSOS, LARGURA DE CORTE APROXIMADO 2,10 M COM ROLO DESTORREADOR, PONTAS CAMBIÁVEIS COM UTILIZAÇÃO EM 2 LADOS</p> <p>FABRICAÇÃO NACIONAL</p> <p>Ano de Fabricação 2023</p>

			Garantia contra defeitos de Fabricação: 12 meses após entrega.
--	--	--	---

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

Pátio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas do Município de Timbó/SC

Rua Sibéria, nº 85 – Bairro Imigrantes – Timbó

Horário de entrega: das 07 às 11:00 horas e das 13:15 às 16:00 horas

PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra.

A entrega técnica dos equipamentos deverá ser realizada até no máximo em 72 horas, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo Município, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

Fica aqui estabelecido que os equipamentos agrícolas serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

O equipamento que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

A licitante vencedora deverá entregar as máquinas acompanhadas de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via Internet, no site do fabricante. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: NERI MULLER.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação, de montagem e funcionamento no período de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega técnica. A empresa deve possuir assistência técnica e ou venda de peças de reposição num raio de no máximo 150 km do Município de Timbó.

10. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança.

CARLOS PIAZZA
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

**) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola de Timbó*

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 49/2023 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	UN	ENXADA ROTATIVA LARGURA DE CORTE MINIMO 4,00M, LARGURA TOTAL MÁXIMA DO IMPLEMENTO 4,30M, PESO MINIMO 850 KG, ROTOR COM 16 FLANGES COM DIÂMETRO DE 215MM COM TOTAL DE 96 LÂMINAS, POTÊNCIA DA MÁXIMA REQUERIDA NA TDP 120 CV, CAIXA DE TRANSMISSÃO POR ENGENAGENS LATERAL, CAIXAS DE TRANSMISSÃO BANHADO A ÓLEO COM NO MÍNIMO 2 MANCAIS CENTRALIZADORES BANHADOS A ÓLEO, MAQUINA MONTADA DE FÁBRICA COM EMBREAGEM DE DISCO DE FRICÇÃO E CARDAN COM PROTEÇÃO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA, ACIONAMENTO ENTRE AS DUAS CAIXAS DE TRANSMISSÃO DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE BARRA DE TRANSMISSÃO ESTRIADA, DESLIZADORES LATERAIS CAMBIÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA	...
2

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023 PMT

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou
(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, SEM MARCAS DE USO, COM FORNECIMENTO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS COM PARTE DO PAGAMENTO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 1071/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas (localizado na Rua Sibéria, n.º 85, Centro), representado pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Carlos Piazza, abaixo denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro ___, cidade de _____/_____, representado pelo Sr. _____, CPF _____, RG ___, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro _____, _____/_____, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, anexos e com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 445/2006 alterado pelo decreto nº 6310/2022, nº 2.976/2012, nº. 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de equipamentos agrícolas novos, sem marcas de uso, com fornecimento de garantia e assistência técnica, destinados a Secretaria De Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas com parte do pagamento através da Emenda Parlamentar Estadual nº 1071/2023, conforme especificado no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento.

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor (R\$)</i>
1	1	UN		R\$ _____

Este fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um é omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2023, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

Com relação ao prazo e condições de entrega, a **CONTRATADA** deverá observar o que dispõe o edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023 e seus anexos, em especial os sub itens 11.1 a 11.3:

11.1. PRAZO DE ENTREGA: Não poderá ser superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contados após o recebimento da ordem de compra.

11.1.1. A entrega técnica dos equipamentos deverá ser realizada até no máximo em **72 horas**, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo Município, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

11.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Pátio da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas do Município de Timbó/SC, Rua Sibéria, nº 85 – Bairro Imigrantes – Timbó, horário de entrega: das 07 às 11:00 horas e das 13:15 às 16:00 horas.

11.2.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens acompanhados de seu manual ou catálogo de operação/manutenção, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma.

11.3. Fica estabelecido que os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do objeto e consequente aceitação.

11.3.1. Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Conforme indicado na ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

11.3.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.3.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

11.3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações solicitadas, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.5. Além da entrega no local designado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

Quanto à garantia e assistência técnica, deverá ser observado o que dispõe o item 6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023:

6 - GARANTIA

6.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação, de montagem e funcionamento no período de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega técnica.

6.2 - A empresa deve possuir assistência técnica e/ou venda de peças de reposição num raio de no máximo 150 km do Município de Timbó.

6.2.1 A definição da distância de deslocamento rodoviário de 150 km motiva-se, pelo estudo da distância das empresas participantes e pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida e o serviço contratado pela autarquia têm caráter de ampla competição e menor custo.

6.2.2 Esta medida visa reduzir os custos e o tempo em que os implementos ficarão indisponíveis para uso a serviço do Município. Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo às prováveis participantes.

6.2.3 - É permitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica, não se configurando prejuízo à competitividade, conforme já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo @REP 21/00716721.

6.3. A garantia e assistência técnica do equipamento deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

6.4. Durante o período de garantia, a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola não efetuará nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.5. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

6.6. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das peças.

*6.7. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do **MUNICÍPIO**, devendo solucionar os problemas originados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.*

A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo **MUNICÍPIO** após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgiem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2023, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital Pregão Eletrônico nº. 49/2023, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento obedecerá ao que consta no item 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, a saber:

12.1 - O pagamento ficará condicionado ao repasse dos valores pelo órgão concedente, mediante entrega dos produtos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

12.1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

12.1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº. _____, conta corrente nº. _____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 49/2023, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
150070000100	Recursos Ordinários
Código Dotação	
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
1564	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para entrega do objeto é aquele condicionado na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato. A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responsabilizar-se integralmente, sem ônus à Contratada, pelo transporte dos equipamentos, os acessórios e outros materiais necessários para o cumprimento do objeto contratado;
- h) Fornecer os materiais de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Portarias do INMETRO, quando aplicáveis;
- i) Deverá fornecer, durante o período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento;
- j) Substituir, sem ônus para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, durante o período de garantia, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso;
- k) Realizar a entrega técnica dos equipamentos em até no máximo 72 horas, após o equipamento ser entregue no local determinado pelo Município, com realização de orientação e treinamento de operação e manutenção do equipamento, para o melhor rendimento e desempenho do mesmo, em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão Eletrônico nº. 49/2023, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega do objeto e/ou por dia de atraso na adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexécuão total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2023.

**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E AGRÍCOLA**
CARLOS PIAZZA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: